



JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 18 de Outubro de 2019 - Ano 21 - nº 808

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Leis | 1 |
| Portarias | 2 |
| Administração Indireta | 4 |
| Editais | 4 |

LEIS

LEI Nº 4.555, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019

"Altera a redação das alíneas 'b' e 'c', do Artigo 3º, da Lei nº 3.202, de 09 de outubro de 2.012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa LILIA C. M. L. FARDIM ME, empresa cadastrada no CNPJ sob nº 12.020.659/0001-99"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "b" e "c" do Artigo 3º da Lei nº 3.202, de 09 de outubro de 2.012, alterada pelas Leis nºs 3.705, de 21 de outubro de 2014 e 3.995, de 08 de junho de 2016, que passarão a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até o dia 06 de agosto de 2021.

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 06 de agosto de 2021".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.556, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a denominação de via pública que específica"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA OSVALDO VIEIRA a Rua 2 (dois) do Parque Alvorada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.557, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019

"Concede Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, providos de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Subvenção Social , recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a Organizações da Sociedade Civil Associação Assistencial Ágape, com a finalidade do desenvolvimento do Projeto "Museu Catavento" beneficiado através de destinações dedutíveis do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 076 de 15 de julho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 2º - A Associação Assistencial Ágape, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.711.648/0001-15, com sede à Rua Ana de Oliveira, nº 64 – Centro, neste Município, de Utilidade Pública, tem por finalidade o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Art. 3º - O valor da subvenção social será de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais) repassado em parcela única, com a finalidade de executar o Projeto "Museu Catavento" conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - A subvenção social autorizada por esta lei será coberta com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - A subvenção social concedida será firmada por período de 02

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

(dois) meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC Associação Assistencial Ágape obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura Municipal nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.558, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.020, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 3.196.781,40 (Três milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.020.

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais e próprios, sendo:

I – R\$ 1.609.710,00 oriundos de Recursos Federais;
II – R\$ 1.587.071,40 oriundos de Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.559, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.020, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, a importância de R\$ 328.359,60 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG.

Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 27.363,30 (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos), correspondentes a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.01 – Gestão do SUS, Elemento de Despesa 337170-Rateio Participação Consórcio Público – 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.454, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Mike Douglas Moreira, portador do RG nº 48.882.157-5, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.447, de 08 de outubro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.447, de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.455, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que a Sra. Gabriela de Fátima Pirola, portadora do RG nº 48.108.194-X, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.407, de 11 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 14 de outubro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.407, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORATARIA Nº 12.456, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Rozena Maria de Menezes Falavigna;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. CLEIDE JOCELINA DE PADUA GABRIEL, portadora do RG nº 17.497.162, classificada em 31º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.457, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria da Sra. Rosane Gorini Ribeiro Batista;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GABRIELA SELLIVE DAS NEVES, portadora do RG nº 41.760.541-9, classificada em 01º lugar no concurso público nº 01/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.458, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Thales Vinicius Ballico de Souza;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO VICTOR SPINDOLA, portador do RG nº 42.668.134-4, classificado em 67º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Luciana Ivani Alves da Silva;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ OTÁVIO LOURENÇO, portador do RG nº 44.925.474-4, classificado em 77º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.460, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA, portadora do RG nº 47.714.601, classificada em 68º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria da Sra. Cleuza de Oliveira Vasconcelos;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SILVIA APARECIDA GOMES JUSTINO, portadora do RG nº 24.659.233-3, classificada em 32º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 12.462, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de Coordenador Pedagógico da EMEB "Pedro Vaz de Lima";
Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Denise Aparecida Gomes Dezena Zanetti foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B"



do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. DENISE APARECIDA GOMES DEZENA ZANETTI, portadora do RG. nº 25.542.291-X, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 21/10/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21/10/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.463, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de Coordenador Pedagógico da EMEB "Noêmia Jahnel Rehder"; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Larissa Maldonado Silveira foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. LARISSA MALDONADO SILVEIRA, portadora do RG. nº 41.400.082-1, Professor de Apoio na Educação Básica, para a partir de 21/10/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21/10/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.464, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de Coordenador Pedagógico da EMEB "Maria Luiza de Azevedo e Mello"; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Aline Mancine Gregório foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. ALINE MANCINE GREGÓRIO, portadora do RG. nº 43.527.855-1, Professor de Ensino Fundamental, para a partir de 21/10/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21/10/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.465, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha do Diretor da EMEB "Sarah Salomão"; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Rose Anne Gomes foi a escolhida pelos membros do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea "B" do inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 4.378/2018, a Sra. ROSE ANNE GOMES, portadora do RG nº 15.214.831-0, Professor de Ensino Fundamental Substituto, para a partir de 21/10/2019, ocupar a Função de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 16 da referida Lei Complementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21/10/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (16.10.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para formação de Cadastro Reserva para o cargo de Professor Assistente, do Quadro de Pessoal Permanente, Grupo Ocupacional do Magistério, Edital n.º 03/2018, a comparecer no Dep. de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Cargo: Professor Assistente – Subárea: Tecnologia (Computação e Software). Antônio Eduardo Azevedo e Marques: Inscrição nº 000114 – Classificação 02.

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

EDITAIS

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

ATA 144/2019

Ata da 144ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

No terceiro dia do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ana de Oliveira, nº27, iniciou-se a 144ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes



Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojoao.sp.gov.br

os seguintes conselheiros: JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representante da UNIFEOB; HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO, Representante do Departamento de Cultura; SILVIO GOMES MICHELAZZO, Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista e JULIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, Representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano. Houve justificativa de ausências de: LAURO AUGUSTO BITTENCOURT BORGES, conforme atestado de saúde, DAVIS VITOR JUNQUEIRA, MARIA IGNEZ DOS SANTOS D'ÁVILA RIBEIRO, CAMILA MOREIRA e JULIANA MARQUES BORSARI. O presidente do CONDEPHIC, Arquiteto Ricardo deu as boas-vindas aos presentes. Foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. A secretaria do conselho informa que os membros efetivos do Conselho em 03/10/2019 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria qualificada). O conselheiro Julio informou aos presentes que o conselheiro Carlos Augusto Castilho, não poderá ser nomeado como membro suplente representando o CONDEPHIC no CMU (Conselho Municipal de Urbanismo), já que o referido conselheiro já está indicado pelo COMTUR. Assim, foi indicada a conselheira Maria Ignez dos Santos D'Ávila Ribeiro. Conforme pauta prevista, o Presidente solicitou que fossem analisados primeiramente os processos em regime de urgência devido a prazos judiciais. Assim, foram apreciados e analisados os seguintes processos:

Processos nºs 17645/2018-5 e 12844/2018-7 Requerente: Edson Fernando de Souza

Assunto: Recurso e Estudo de Tombamento – Residência Rua Getúlio Vargas nº424 (Imóvel em estudo de Tombamento)

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O conselho recomenda ao Prefeito que mantenha a decisão do tombamento parcial, conforme fls. 79 a 86 do processo 12844/2018 – 7, já que não inviabiliza a implantação de empreendimento imobiliário nesse imóvel.

Processo nº 2442/2015-7 - Requerente: Ester Marchioni Escobar

Assunto: Requer o não tombamento da Fazenda Alto Alegre

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Encaminhar ofício à requerente solicitando a gentileza para permissão de visita do conselho à Fazenda Alto Alegre.

Processo nº 2208/2012-7 - Requerente: PMSJBVISTA

Assunto: Estudo de Tombamento da Fazenda São Pedro

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Encaminhar ofício ao requerente solicitando a gentileza para permissão de visita do conselho à Fazenda São Pedro.

Processo nº 19082/2018-7 - Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de tombamento da Casa Aguiar – Praça Coronel Joaquim José nº48-48 A-B

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Encaminhar ofício ao requerente solicitando a gentileza para permissão de visita do conselho in-loco.

Processo nº 90/2019-7 – Requerente: Katia Nicolau Pomeranzi

Licença para Demolição de imóvel situado na Rua Saldanha Marinho nºs 496-494-502-506 e nºs 495-501 pela Rua Dr. Teófilo de Andrade

O conselho opina pela melhor análise do caso em próxima reunião.

Processo nº 97/2019-7 – Requerente: Katia Nicolau Pomeranzi

Licença para Demolição de imóvel situado na Rua Saldanha Marinho nº 482,486, 488

O conselho opina pela melhor análise do caso em próxima reunião.

Processo nº 5603/2018-7 - Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de tombamento do Hotel Central

O conselho solicita que o setor técnico traga todos os processos referentes ao imóvel para análise em uma próxima reunião.

Processo nº 6098/2019-7 Requerente: Silvio Ferreira de Souza

Assunto: Abertura de Estudo de Tombamento –Imóvel na Rua Getúlio Vargas nº318

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a abertura do estudo de tombamento, devem-

do o setor técnico informar se o referido imóvel se encontra em alguma zona envoltória. Encaminha-se ao Gabinete do Prefeito para análise do pedido conforme o art.6º da Lei nº4542/2019.

Processo nº 7016/2019-7 - Requerente: Fabiana Ruga

Assunto: Reforma Comercial – Zona Envoltória de 300m

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a reforma pretendida e dispensa-se tal processo da avaliação pelo CONDEPHAAT.

Processo nº9809/2019-7 - Requerente: Vladimir de Carvalho

Assunto: Regularização e Reforma Residencial – Zona Envoltória de 300m

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a reforma pretendida e dispensa-se tal processo da avaliação pelo CONDEPHAAT.

Processo nº8320/2019-7 - Requerente: Maria Augusta Rodrigues Assalim

Assunto: Reforma e Ampliação Residencial e Comercial– Zona Envoltória de 300m

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a reforma e ampliação pretendidas e dispensa-se tal processo da avaliação pelo CONDEPHAAT.

Processo nº3559/2019-7 - Requerente: Eliete Maldonado Petreca Francisco

Assunto: Construção Residencial – Zona Envoltória de 300m

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a construção pretendida e dispensa-se tal processo da avaliação pelo CONDEPHAAT.

Processo nº 9531/2019-7 - Requerente: Hotel F. S. Giordano Ltda

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Zona Envoltória de 300m

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O CONDEPHIC nada tem a opor quanto a demolição do imóvel, pois o mesmo não tem valor histórico ou cultural, dispensando inclusive da apresentação de inventário arquitetônico da edificação, pois há registro de planta no arquivo do Departamento de Engenharia. O Conselho nada a opor quanto a emissão da Certidão de Uso de Solo.

O pedido de licença de demolição deve ser feito em processo específico em conformidade com o item 4.1, do Anexo I, da Lei nº 4543/2019.

Processo nº 1863/2017-7 - Requerente: CONDEPHIC

Assunto: Estudo de tombamento do prédio da antiga Caixa Econômica Estadual

O conselho mantém a decisão pelo tombamento do imóvel, de acordo com documentos fls. 60 à 71 do referido processo.

Processo nº 6599/2016-5 - Requerente: Juvenal Tarifa

Assunto: Placa de Sinalização – Prédio Tombado – Rua Dr. Teófilo de Andrade, 343

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O Conselho nada a opor quanto a instalação das placas. Encaminha-se ao Gabinete do Prefeito para análise.

Processo nº7653/2019-7 - Requerente: BEL Imobiliária Construtora Ltda

Assunto: Construção de Estacionamento – Zona Envoltória de 300m

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a construção, dispensa-se tal processo da avaliação pelo CONDEPHAAT.

Processo nº8073/2019-7- Requerente: Fabio Augusto Zan

Adaptação/Reforma para Consultório Odontológico – logradouro em estudo de tombamento

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o Conselho nada tem a opor quanto a reforma/adaptação pretendida.

Processo nº10774/2019-7- Requerente: Darci de Souza Brochado

Regularização Comercial - logradouro em estudo de tombamento

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o Conselho nada tem a opor quanto a regularização comercial.

Processo nº3531/2019-7 - Requerente: Ligia Maria das Graças Peruchetti Orru

Assunto: Aprovação de Projeto de Construção – Zona Envoltória do Theatro

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para



apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a construção, dispensa-se tal processo da avaliação pelo CONDEPHAAT.

Processo nº18484/2018-7 - Requerente: Maria Aparecida Moneda dos Santos

Assunto: Licença para Reforma para Adaptação Comercial – Zona Envoltória do Theatro

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a reforma pretendida e dispensa-se tal processo da avaliação pelo CONDEPHAAT.

Processo nº12083/2019-7 - Requerente: FORTE ARMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Zona Envoltória de 300m

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a emissão da certidão. Constar no teor da certidão que o pedido de construção nova deve atender o item 4.2 do Anexo I da Lei nº4543/2019 e Decreto Estadual nº13426/1979- art. 137.

Processo nº 1568/2018-7 - Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – CONDEPHIC

Assunto: Estudo de tombamento da Corporação Musical D. Gabriela de Oliveira Costa

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o Conselho opina pela continuidade do processo em tela, conforme a Lei nº4450/2019.

Processo nº4788/2019-7– Requerente: Marcos Vasconcelos Blota

Projeto de Regularização de Residência – Logradouro em estudo de Tombamento

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o Conselho nada tem a opor quanto a regularização da residência.

Processo nº9193/2019-7– Requerente: Sergio Corsi de Almeida

Reforma para Consultório Odontológico – logradouro em estudo de tombamento

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, o Conselho opinou pela apresentação do inventário arquitetônico do imóvel visando o registro do mesmo em acervo, considerando o fato da singularidade da edificação construída para fins de farmácia. Não foi encontrada a planta original no Arquivo de Plantas do Departamento de Engenharia. Sendo assim, nada impede a aprovação do projeto apresentado após a entrega desse inventário. Encaminha-se para o Gabinete do Prefeito.

Processo nº262/2015-6 - Requerente: ONG Viva São João

Assunto: Estudo de Tombamento da Serra da Paulista

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: O conselho encaminha o processo para análise do CONDEMA, uma vez que o CONDEPHIC não possui legislação específica para áreas naturais.

Processo nº14719/2019-7 - Requerente: Sandra Maria Celli Nogueira

Assunto: Certidão de Uso de Solo – Rua São João esq. Com a Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade – Zona Envoltória

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise e debate, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto a emissão da certidão. Constar no teor da certidão que o pedido de construção nova deve atender o item 4.2 do Anexo I da Lei nº4543/2019 e Decreto Estadual nº13426/1979- art. 137.

Processo nº15807/2019-7 - Requerente: Diocese de São João da Boa Vista - Igreja do Rosário

Assunto: Serviços de Conservação – Bem tombado

O Presidente apresentou o processo aos membros do Conselho para apreciação. Após análise, ficou decidido e votado por unanimidade: Nada a opor quanto os serviços de conservação da Igreja do Rosário.

Cumpri informar que após decorridas duas horas de reunião, o Presidente questionou os conselheiros presentes, se esta poderia ser estendida por mais uma hora em virtude da grande demanda de processos pendentes. Todos os conselheiros presentes concordaram e a reunião seguiu. Pelo adiantado da hora, às 19 h, os conselheiros presentes decidiram que os processos abaixo listados, ficariam para a pauta da próxima reunião:

| | | |
|--------------|---------------------------------------|--|
| 12112/2018-7 | Departamento de Gestão e Planejamento | Reforma da PAGU – Zona Envoltória de 300m |
| 12834/2019-7 | Fernando Amaral Jorge | Certidão de Uso de Solo |
| 13715/2019-7 | Beatriz Helena Andrade Patiri Hakim | Certidão de Uso de Solo |
| 13781/2019 | Flavia Cantu Moreira Gabriel | Certidão de Uso de Solo |
| 15120/2019-7 | Malvia Faria Sarmento Balbino | Licença para Demolição |
| 15504/2019-7 | FEOB | Aprovação de Reforma Palmeiras F. Clube |
| 15832/2019-7 | Departamento de Gestão e Planejamento | Revitalização da Fonte Luminosa da Praça Gov. Armando Salles - Zona Envoltória do Theatro Municipal e da Igreja Catedral – Praça em estudo de tombamento |

Encerrando a ordem do dia, ficou acertada a reunião para o dia 11/10/2019, para prosseguimento dos assuntos pertinentes ao conselho. Nada mais havendo para analisar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 19h15 e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretaria nomeada, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 03 de outubro de 2019.

Ricardo José Alexandre Simon Ciaco
Presidente do CONDEPHIC

José Expedito Lucas Silva
Vice-presidente do CONDEPHIC

Hélio Correa da Fonseca Filho
Conselheiro

Julio Luís de Almeida Lino
Conselheiro

Silvio Gomes Michelazzo
Conselheiro

Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Secretária do Conselho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE ÁRVORES NATIVAS.
OC Nº 863900801002019OC00060

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 01/11/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCO PARA PRAÇA.
OC Nº 863900801002019OC00059

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 31/10/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DATA DA REALIZAÇÃO:31/10/2019

HORÁRIO:13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE UREASE COM OU SEM BIÓPSIA OU POLIPECTOMIA, E COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDESCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA OU POLIPECTOMIA INCLUINDO EXAME DE ANÁTOMO PATOLÓGICO DA BIÓPSIA E/OU DA POLIPECTOMIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau,

n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojao.sp.gov.br>

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2019 TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2019 para o cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º GABRIELA SELLIVE DAS NEVES RG: 41.760.541-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (18/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

67º JOÃO VICTOR SPINDOLA RG: 42.668.134-4

68º MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA RG: 47.714.601

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (18/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017 COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

31º CLEIDE JOCELINA DE PADUA GABRIEL RG: 17.497.162

32º SILVIA APARECIDA GOMES JUSTINO RG: 24.659.233-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (18/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

77º LUIZ OTÁVIO LOURENÇO

RG: 44.925.474-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (18/10/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

